

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

### REGISTRO DE PREÇO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (ARMAÇÃO E LENTES) POR UM PERÍODO DE 12 MESES

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço de óculos de grau completo, incluído armação, lentes, estojo, flanela e cordão para atender as demandas do Sesc Saúde Visão, por um período de 12 meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O projeto Sesc Saúde Visão se constitui como um modelo de intervenção que atua sobre as necessidades da população através da promoção e prevenção da saúde visual, pelas ações educativas em saúde de caráter individual ou coletivo e pela realização da consulta oftalmológica, em qual o médico oftalmologista realiza diagnósticos, exames, prescrições e encaminhamentos dos agravos crônicos, para tratamento/acompanhamento, de maior complexidade e/ou cirúrgicos.

A ação justifica-se pela falta de acesso aos serviços de Oftalmologia, grande necessidade e importância de ações preventivas em busca de contribuir na prevenção dos agravos oftalmológicos somado, ainda, ao grande desafio da inserção dos serviços oftalmológicos entre os procedimentos da Atenção Básica.

Nesse sentido e conforme previsto no Programa de Trabalho de 2022, o Sesc Saúde Visão realiza através de consultas oftalmológicas completas, a identificação de doenças oftalmológicas, erros refracionais, prevenção das principais causas de cegueira e deficiência visual (glaucoma, retinopatia diabética, catarata, degeneração macular relacionada à idade, além das diversas causas de cegueira e deficiência visual na infância), orientações ao uso de óculos, encaminhamentos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para os casos que necessitem de acompanhamento e tratamento e demais procedimentos técnicos e recursos terapêuticos, direcionados à promoção, proteção e /ou recuperação da saúde.

Para atendimento ao projeto Sesc Saúde Visão, faz-se necessária a aquisição de óculos completos ou par de lentes para doação aos pacientes com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas pela unidade, estimando-se 4.200 unidades.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ARMAÇÕES DE ACETATO OU METÁLICAS COM HASTES REVESTIDAS E/OU EMBORRACHADAS, COM ARO TOTAL OU MEIO ARO (FIO DE NYLON); COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 50MM A 62MM OU 46MM A 55MM OU 40MM A 49MM - COM NO MÍNIMO 8 OPÇÕES DE MODELOS E CORES, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX E INFANTIL. OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. UTILIZADA COM AS LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS E MULTIFOCAIS, OU LENTES DE POLICARBONATO PARA CASOS PONTUAIS COM DIOPTRIAS ACIMA DE -6 OU + 6	4.200	UND
2	PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU INFERIOR A + 4,00 OU - 4, ESFÉRICOS, COM OU SEM ASTIGMATISMO (ATÉ - 2,00 CILÍNDRIO).	685	UND

3	PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU INFERIOR A + 4,00 OU - 4, ESFÉRICOS, COM OU SEM ASTIGMATISMO (MAIOR QUE - 2,00 CILÍNDRIO).	685	UND
4	PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU SUPERIOR + 4,00 ESFÉRICO OU SUPERIOR - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (ATÉ - 2,00 CILÍNDRIO).	685	UND
5	PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU SUPERIOR + 4,00, ESFÉRICO OU SUPERIOR - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (MAIOR QUE - 2,00 CILÍNDRIO).	685	UND
6	PAR DE LENTES ORGÂNICAS MULTIFOCAIS COM GRAU INFERIOR + 4,00 ESFÉRICO A - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (ATÉ - 8,00 DE CILÍNDRIO E ADIÇÃO ATÉ + 3).	685	UND
7	PAR DE LENTES ORGÂNICAS MULTIFOCAIS COM GRAU SUPERIOR A + 4,00 ESFÉRICO OU - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (ATÉ - 8,00 CILÍNDRIO E ADIÇÃO ATÉ + 3).	685	UND
8	PAR DE LENTES DE POLICARBONATO MONOFOCAIS COM GRAU SUPERIOR A + 6,00 OU - 6, ESFÉRICOS, COM OU SEM ASTIGMATISMO (ATÉ - 8,00 CILÍNDRIO).	45	UND
9	PAR DE LENTES DE POLICARBONATO MULTIFOCAIS COM GRAU SUPERIOR A + 6,00 OU - 6, ESFÉRICOS, COM OU SEM ASTIGMATISMO (ATÉ - 8,00 CILÍNDRIO E ADIÇÃO ATÉ + 3)	45	UND

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **Menor Preço Global**.

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

5.2. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc, inexistindo obrigatoriedade de aquisição;

5.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada, conforme solicitações, em até 15 (quinze) dias corridos após apresentação do termo, escolha da armação pelo cliente e medição da distância naso-pupilar (DNP);

a) O Sesc encaminhará à sede ou filial do fornecedor o cliente que se enquadra nos critérios estabelecidos para doação de óculos, portando o termo de autorização emitido pela unidade e a receita médica para confecção dos óculos;

b) O fornecedor deverá atender o cliente encaminhado pelo Sesc em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira e sábado das 08h às 12h, exceto em feriados, sem quaisquer restrições no que se refere a quantidade de clientes/dia, bem como a quantidade de óculos/dia;

5.4. Os óculos (armação + lente) deverão ser entregues na unidade móvel Sesc Saúde Visão montados em estojo com flanela e cordão para óculos individual visando à manutenção da qualidade e melhor garantia do mesmo;

5.5. Cada estojo deverá estar devidamente identificado com nome completo do cliente, para não ocorrer trocas ou identificações erradas;

- 5.6. Todos os óculos deverão ter a comprovação da aferição do grau e eixo, após a sua confecção, conforme prescrição da receita médica, devendo estar anexado junto à receita do cliente;
- 5.7. Caso o cliente deseje utilizar a sua armação e esta seja compatível com as lentes descritas nas especificações Técnicas, caberá ao fornecedor a montagem utilizando a armação do cliente e a lente fornecida por ele (fornecedor);
- 5.8. Se o cliente optar por armações diferentes das oferecidas pelo Sesc, a contratada cobrará apenas o valor correspondente às lentes colocadas na referida armação desde que seja tecnicamente compatível;
- 5.9. A contratada deverá apresentar um local de atendimento, com sede no município de Goiânia – GO, que permita ao cliente a escolha de sua armação assim como a medição da distância naso-pupilar (DNP), ou seja, um ambiente limpo e organizado, iluminação adequada, espelho e um profissional para fazer esclarecimentos necessários e a medição da DNP;
- 5.10. A contratada deverá disponibilizar em todos os atendimentos para a escolha do paciente armações, com opções de no mínimo 8 cores, nos modelos masculino, feminino e unissex, sendo infantil ou adulto, conforme a necessidade;
- 5.11. Os materiais utilizados deverão ser novos e entregues em perfeitas condições, não sendo aceitos, em hipótese alguma produtos reciclados, recondicionados, tendo como responsável pelo recebimento o gerente da unidade Móvel Sesc Saúde Visão ou substituto por ele designado, no horário fixo estabelecido pelo gerente;
- 5.12. Em caso de deslocamento da unidade móvel Sesc Saúde Visão para eventos externos nas cidades circunvizinhas e interioranas, limitando-se apenas ao estado de Goiás, a empresa deverá disponibilizar uma pessoa e todo o material necessário para atendimento aos clientes, que acompanhará a unidade móvel na cidade onde a mesma tiver instalada. Neste caso a entrega dos óculos se dará no mesmo município que foi realizado o atendimento destes pacientes;
- a) O Sesc avisará com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias corridos, quando for necessário o atendimento fora da cidade de Goiânia;

## 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 6.1. SESC SAÚDE VISÃO

- a) **Local de entrega:** Sesc Saúde Visão, Av. Dep. Jamel Cecílio - St. Marista, Goiânia - GO, 74085-500. Recebimento das 08h às 10h30min e das 14h às 16h30min. Obs.: Poderão ser realizadas entregas em outras cidades dentro do Estado de Goiás;
- b) **Local de Faturamento:** Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: ISENT0), Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO. CEP: 74030-090.

## 7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- 7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:**

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

**7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.3.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

**7.2.4.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

**7.2.5.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

**7.2.6.** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

**7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:**

**7.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**7.5. Documentos à Qualificação Técnica**

**7.5.1.** Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária;

**7.5.2.** Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**7.5.3.** Declaração de indicação do Responsável Técnico óptico, devidamente inscrito no Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO, vinculado à empresa licitante.

**8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**8.2.** A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

## 9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas;
- 9.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência;
- 9.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 9.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.6. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade;
- 9.1.7. Em caso de erros na montagem dos óculos e/ou na confecção das lentes, a contratada deverá proceder à imediata substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 9.1.8. A contratada deve conceder a garantia de seus produtos por no mínimo 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento pelo Sesc Goiás, para possíveis defeitos de fabricação e/ou na matéria prima, que se apresentem no início do uso dos óculos e que não caracterize manuseio inadequado;
- 9.1.9. É de responsabilidade da contratada a conferência dos documentos apresentados pelo cliente Sesc: Termo de Autorização e Receita de óculos, antes de proceder com o atendimento, em prol de não exceder o prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de autorização conforme procedimentos de Doação de óculos e lentes. Caso recebam e confeccionem os óculos após o referido período, a contratante não será responsável pelo pagamento e a contratada assumirá o custo em sua totalidade;
- 9.1.10. É de responsabilidade da contratada fornecer: atendimento com qualidade, seja em sua sede/filial ou no local onde estiver instalada a unidade móvel Sesc Saúde Visão, funcionários, equipamentos necessários para medição da DNP e outros afins bem como as despesas com seu pessoal (alimentação, transporte e hospedagem) se houver;
- 9.1.11. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.12. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

### 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante.

**9.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

**9.2.4.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**9.2.5.** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

**11.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

**11.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**11.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**11.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**11.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**11.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**11.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## 12. DA PROPOSTA

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Edital e seus anexos.

**12.2.** Conter Marca e modelo, valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos,

- contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;
- 12.3.** Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5.** O índice de desconto em percentual, aplicado a todos os itens, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, o qual será oferecido ao Sesc/Go, sobre o faturamento semanal dos combustíveis consumidos.
- 12.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.7.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- Advertência;
  - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto do contrato:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 14. FISCALIZAÇÃO

### 14.1. SESC SAÚDE VISÃO

**Fiscal:** Ana Karolina Braga Boletto

Gerente

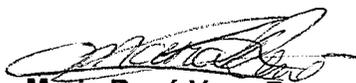
Matrícula: 9245 CPF: 028.644.971.40

**Suplente:** Weslainy Cristina A. de Moura

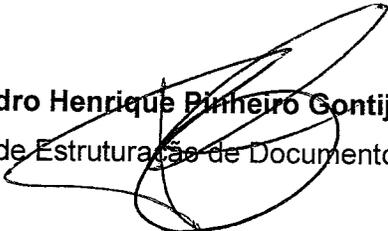
Assistente Administrativo III

Matrícula: 8569 CPF: 009.477.211.85

## 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Maria René Vaca Ramos**

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 30 de janeiro de 2023